



Economia tributária: Redução da base de cálculo de IRPJ e CSLL para empresas do setor de saúde.

Muitas empresas da área de saúde já podem contar com excelente benefício tributário oriundo da diminuição da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A base de cálculo para Prestadores de Serviços em Geral é de 32% - ou seja, a empresa paga uma alíquota (que pode chegar até 25%) sobre 32% de seu faturamento. No caso de hospitais, estes 32% caem para 8%, o que significa uma economia de 75%. Recentemente, além de hospitais, outras empresas do setor foram incluídas neste incentivo pela Lei 11.727/2008, que alterou a Lei 9.249/1995 (a qual versa sobre alterações na legislação do IR e da CSLL). E, mais recentemente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou posição favorável ao empresariado, no sentido de negar a tese da Fazenda Nacional de que serviços hospitalares deveriam englobar apenas estabelecimentos

destinados ao atendimento global ao paciente, mediante internação e assistência médica integral. Deste modo, a posição firmada por Recurso Repetitivo n. 239 da Corte Superior permite, por exemplo, que Laboratórios de Hematologia e Análises Clínicas sejam beneficiados com o incentivo da redução de bases de cálculo de tributos pesados. Além disso, para aqueles que realizaram recolhimento na base de 32% do faturamento, é possível, com o remédio adequado, reaver o pago a mais para o Estado, na forma de créditos tributários, a contar de 01.01.2009, data que passou a vigor a alteração mencionada. E apesar de parecer distante a data de 2009, muitas empresas no mercado (principalmente pequenas sociedades familiares), que possuem direito ao benefício, ainda não se atentaram para isto.

por *Rafael De Conti* | Advogado Empresarial
da De Conti Consultoria Jurídica & Advocacia
(www.decontilaw.com.br)

